



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016

SÚMULA:- Altera o art. 22 da Lei Orgânica Municipal do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 27, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

EMENDA

Art. 1º - O Art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º - Esta **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2016.

VINÍCIUS JOSÉ DA COSTA
Presidente

JOSÉ ARNALDO DINIZ
Vice-Presidente

NELSON APARECIDO LUIZ
1º Secretário

JOSÉ PIRES BATISTA
2º Secretário